



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 1.036 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

**Estabelece o PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES
e dá outras providências.**

Eu, **JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS**, Prefeito do Município de Caçapava do Sul, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu **Sanciono e Promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Fixado em R\$ 76.000,00 (Setenta e um mil reais) o valor destinado para Entidades Sociais e Econômicas, para o exercício de 1.999.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, atendendo o montante do artigo anterior, a conceder para fins destinados, subvenções às seguintes Entidades e Instituições:

	Em reais
1 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	21.800,00
EMATER	21.800,00
2 - SUBVENÇÕES ASSISTENCIAIS	49.500,00
Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso - ASCAI	1.500,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	5.000,00
Movimento Assistencial Caçapavano	21.000,00
Liga Feminina de Combate ao Câncer	5.000,00
Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres - SCAP	10.000,00
União das Associações Comunitárias de Caçapava do Sul	2.000,00
Auxílio para a construção da Câmara Municipal	5.000,00
3 - AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS	4.700,00
Sindicato dos Servidores Municipais	1.500,00
Sindicato dos servidores Municipais - auxílio participação VII-ENESPREF	1.000,00
Círculo Operário Caçapavano	1.200,00
Coral Municipal Caçapavano	1.000,00
TOTAL	76.000,00

Art. 3º - O repasse das subvenções à EMATER, visa atender o convênio de cooperação técnica e será repassado de acordo com as conveniências e disponibilidades do Município.

Art. 4º - As subvenções assistenciais, e auxílios visam complementar os serviços de assistência social, médica e educacional e serão repassados mensalmente.

Art. 5º - As entidades e instituições beneficiadas com as subvenções acima, terão prazo de 30 (trinta) dias do repasse do último recurso, para proceder a respectiva prestação de contas à Secretaria de Município da Fazenda.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 22 DE
DEZEMBRO DE 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRANCISCO DE PAULO DUTRA HENRIQUES
Secretário da Administração

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

22 / 12 / 98

J34